



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Comunicado PRES/GAP/APRE/12/2022

Florianópolis, 20/06/2022.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia da MSG 168/2022, de 17/05/2022, do Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras, Estado da Bahia, informando o cumprimento de sentença expedida nos autos da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa n. 0004021-87.2010.4.01.3303, com trânsito em julgado em 29/11/2021, **condenando os réus abaixo à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica, da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de 3 anos:**

- 1) Carlos Augusto Araújo Santos, CPF n. 169.731.605-06;
- 2) Edilson Pereira Dos Santos, CPF n. 358.084.205-63;
- 3) Gilson Rocha De Mello, CPF n. 222.909.156-53;
- 4) Betânia Maria Miranda Henriques De Mello, CPF n. 400.941.626- 20.

Fernanda Camila De Carli
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Camila De Carli, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 20/06/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 21/06/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0060347** e o código CRC **A112E516**.